



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.005096/2023-28**

Interessado: **JEOVANI VUNDA GOMES**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.005096/2023-28. Interessado: JEOVANI VUNDA GOMES, nacional de ANGOLA. Auto de Infração e Notificação nº 0183_01476_2023, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Recurso requerendo o cancelamento da multa. Alega o aludido migrante que não ultrapassou 419 dias do seu prazo de estada, tendo em vista que sempre realizava as renovações dos protocolos de refúgio e que apresentou recurso contra decisão final que negou refúgio. Houve apresentação dos protocolos de refúgio e do recurso interposto contra decisão da negativa de refúgio. Recebido o mesmo, houve reconsideração, nos termos do artigo 110, da Lei 13.445/2017, e do artigo 308 do Decreto 9199/2017, considerados os incisos II, III, V e VI, do artigo 3º, da Lei 13.445/2017, e aplicada, subsidiariamente, a Lei 9.784/1999, nos termos dos artigos 53, 54 e 65. RECURSO PROVIDO, em reconsideração, tornando INSUBSISTENTE o Auto de Infração e Notificação nº 0183_01476_2023. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-MAR e STI-WEB. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).

MARCOS SOARES CUSTÓDIO
Delegado de Polícia Federal
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SOARES CUSTODIO, Chefe de Núcleo**, em 08/12/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32745524&crc=A7DB768F.
Código verificador: **32745524** e Código CRC: **A7DB768F**.

